



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 141, de 22 de novembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2482589),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 52/2017, Pregão Eletrônico nº 56/2017, Processo nº 23067.009710/2017-82, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, cujo objeto é o fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) às unidades da Universidade Federal do Ceará localizadas nos municípios de Crateús, Fortaleza, Quixadá, Russas e Sobral, bem como naquelas outras que poderão surgir advindas da expansão dos seus campi, nas modalidades local, de fixo/fixo e fixo/móvel, de longa distância fixo/fixo e fixo/móvel: intrarregional (Região I) e VC-2 e VC-3, interregional (Regiões II e III).

I - Gestor de Contrato:

Titular: Marcelo Albuquerque Martins, SIAPE nº 2295395

Lotado no Departamento de Atividades Gerais (DAG)

Suplente: Carlos Sérgio Frota Junior, SIAPE nº 2318498

Lotado no Divisão de Vigilância e Segurança (DVS)

II - Fiscal Administrativo:

Titular: MarluCIA Cavalcante Severino, SIAPE nº 1166445

Suplente: Marliete Severino da Silva, SIAPE nº 1166525

Ambas lotadas na Divisão de Análise de Contas (DAC)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 49, de 26 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 22/11/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2520866** e o código CRC **11276910**.

Referência: Processo nº 23067.002922/2018-10

SEI nº 2520866